



§ 0.25

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

GOVERNO :

Resolução do Governo N.º 23 /2024 de 22 de Maio

Donativo à Nunciatura Apostólica no âmbito da visita de Sua Santidade o Papa a Timor-Leste..... 1

Resolução do Governo N.º 24 /2024 de 22 de Maio

Reforma do Sistema Contabilístico..... 2

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, E INVESTIMENTO ESTRATÉGICO :

Deliberação do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano

“Apresentação e Aprovação pelo Conselho de Administração das tabelas com os valores do custo de vida relativo as bolsas de estudo em vários países 2

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 23/2024

de 22 de Maio

DONATIVO À NUNCIATURA APOSTÓLICA NO ÂMBITO DA VISITA DE SUA SANTIDADE O PAPA A TIMOR-LESTE

Considerando que Sua Santidade o Papa visita Timor-Leste no próximo mês de setembro;

Considerando que a referida visita configura um momento histórico e simboliza o reconhecimento da contribuição da Igreja Católica na promoção da paz;

Considerando a necessidade de garantir as condições adequadas de alojamento e de mobilidade durante a estadia de Sua Santidade o Papa enquanto se encontrar em Timor-Leste;

Considerando que nas suas visitas ao estrangeiro, habitualmente, Sua Santidade o Papa fica alojado na Nunciatura Apostólica do país de acolhimento;

Considerando que as instalações atuais da Nunciatura

Apostólica em Timor-Leste não estão equipadas com um elevador que permita assegurar que Sua Santidade se possa movimentar até ao primeiro piso, onde ficará alojado;

Considerando que a Nunciatura Apostólica em Timor-Leste remeteu ao Ministro da Administração Estatal e Vice-Coordenador-Geral da Comissão Organizadora da Visita de Sua Santidade o Papa a Timor-Leste um pedido de apoio à instalação de um elevador no edifício da Nunciatura Apostólica que facilite a deslocação do Santo Padre;

Considerando o compromisso do Governo da República Democrática de Timor-Leste em promover a dignidade, a segurança e o conforto de seus convidados, refletindo os valores de hospitalidade e respeito que caracterizam a cultura timorense,

Assim,

O Governo resolve, nos termos da alínea e) do artigo 116.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Atribuir um donativo à Nunciatura Apostólica em Timor-Leste no montante de USD 61.500 destinado à instalação, incluindo obras, de um elevador no edifício da Nunciatura Apostólica que facilite a deslocação do Santo Padre.
2. O donativo é financiado com verbas inscritas no Orçamento Geral do Estado para 2024, no título Dotação Geral do Estado.
3. Encarregar o membro do Governo responsável pela área das finanças para a prática de todos os atos subsequentes a realizar no âmbito da presente resolução.
4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 15 de maio de 2024.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 24/2024

de 22 de Maio

REFORMA DO SISTEMA CONTABILÍSTICO

Considerando que a existência de um sistema contabilístico fiável e moderno é essencial para inscrever, classificar e registar as receitas e despesas, para a transparência das finanças públicas e privadas e para apoiar o desenvolvimento económico;

Considerando que o artigo 64.º da Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, alterada pela Lei n.º 17/2023, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 21/2023, de 27 de dezembro, prevê a aprovação de um novo sistema contabilístico;

Considerando que o Programa do IX Governo Constitucional prevê que o Governo irá estabelecer um regime para a introdução de um padrão de contabilidade com o objetivo de facilitar o acesso ao crédito e incentivar a melhoria da economia formal e que será alterado de forma gradual o sistema de contabilidade do Estado a partir do *cash basis system* para o *accrual basis system*;

Considerando que a aprovação de um novo sistema contabilístico é uma prioridade do IX Governo Constitucional;

Considerando que, para assegurar a rapidez e o sucesso da reforma, interessa definir as suas linhas gerais e as fases sucessivas a serem cumpridas;

Assim,

O Governo resolve, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República e do artigo 64.º da Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, o seguinte:

1. Aprovar no prazo de 12 meses um novo padrão contabilístico e plano de contas, com base em projeto a apresentar pelo Ministério das Finanças, com as seguintes características:
 - a) Sistema contabilístico unitário aplicável aos setores público e privado, sem prejuízo de elementos específicos aplicáveis somente a determinado setor ou somente a determinadas entidades dentro de cada setor;
 - b) Normativo contabilístico compatível com as normas internacionais do *International Financial Reporting Standards (IFRS)* e do *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)*;
 - c) Sistema contabilístico integrado que inclua e assegure a relação entre a contabilidade orçamental, baseada nos classificadores orçamentais, e a contabilidade financeira, baseada no plano de contas;

- d) Adequação às necessidades, capacidade e recursos dos setores público e privado nacionais;
- e) Simplicidade e facilidade de uso.

2. Criar no prazo de 24 meses o Conselho Contabilístico Nacional, organismo técnico independente, no âmbito do Ministério das Finanças, no qual estarão representadas as entidades públicas e privadas com relevância no domínio da contabilidade, que terá competências para preparar normas e emitir pareceres e recomendações de âmbito contabilístico.

3. Propor a criação a médio prazo de:

- a) Um regime de certificação dos profissionais de contabilidade, com vista a assegurar a qualidade dos técnicos responsáveis pela produção de reportes contabilísticos;
- b) Uma associação profissional dos profissionais de contabilidade e auditoria.

4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, em 15 de maio de 2024.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão

Extrato de Deliberação para Publicação no Jornal da República

Deliberação do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano realizado a 2 de abril de 2024 incluindo as tabelas mencionadas na parte decisória da deliberação:

“Apresentação e Aprovação pelo Conselho de Administração das tabelas com os valores do custo de vida relativo as bolsas de estudo em vários países

O Conselho de Administração analisou detalhadamente a apresentação da tabela com os valores do custo de vida relativo as bolsas de estudo nos vários países.

Decisão:

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade dos membros presentes:

- a) Aprovar os valores do custo de vida da bolsa de estudo para a Malásia, Tailândia e Cuba onde vão ser enviados os novos bolsheiros do ano de 2024, segundo as tabelas em anexo.
- b) Aprovar o ajuste do custo de vida para o Fiji segundo a tabela em anexo.
- c) Recomendar ao Diretor Executivo para a próxima reunião do Conselho de Administração, apresentar a tabela com os valores do custo de vida detalhado dos vários países juntamente com o orçamento correspondente para a aprovação.”

Tabela 1: Valores da Bolsa de Estudo na Malásia

Itens	MALÁSIA		
	Graduação	Pós-graduação	
		Mestrado	Doutoramento
Subsídio Mensal de Manutenção	500,00 USD	500,00 USD	500,00 USD
Subsídio de Instalação	250,00 USD	250,00 USD	250,00 USD
Subsídio Anual de Material Didático	300,00 USD	300,00 USD	300,00 USD
Subsídio Anual de Pesquisa e Estágio	-----	1000,00 USD	1500,00 USD
Subsídio de Saúde	125,00 USD	125,00 USD	125,00 USD
Subsídio de Regresso	250,00 USD	250,00 USD	250,00 USD

Tabela 2: Valores da bolsa de estudo na Tailândia

Itens	TAILÂNDIA		
	Graduação	Pós-graduação	
		Mestrado	Doutoramento
Subsídio Mensal de Manutenção	600,00 USD	600,00 USD	600,00 USD
Subsídio de Instalação	300,00 USD	300,00 USD	300,00 USD
Subsídio Anual de Material Didático	300,00 USD	300,00 USD	300,00 USD
Subsídio Anual de Pesquisa e Estágio	-----	1000,00 USD	1500,00 USD
Seguro de Saúde	150,00 USD	150,00 USD	150,00 USD
Subsídio de Regresso	300,00 USD	300,00 USD	300,00 USD

Tabela 3: Valores da Bolsa de Estudo em Cuba

Itens	CUBA		
	Graduação	Pós-graduação	
		Mestrado	Doutoramento
Subsídio Mensal de Manutenção	900,00 USD	900,00 USD	900,00 USD
Subsídio de Instalação	450,00 USD	450,00 USD	450,00 USD
Subsídio Anual de Material Didático	300,00 USD	300,00 USD	300,00 USD
Subsídio Anual de Pesquisa e Estágio	-----	1000,00 USD	1500,00 USD
Seguro de Saúde	225,00 USD	225,00 USD	225,00 USD
Subsídio de Regresso	450,00 USD	450,00 USD	450,00 USD

Tabela 4: Valores da Bolsa de Estudo em Fiji

Itens	FIJI		
	Graduação	Pós-graduação	
		Mestrado	Doutoramento
Subsídio Mensal de Manutenção	850,00 USD	850,00 USD	850,00 USD
Subsídio de Instalação	425,00 USD	425,00 USD	425,00 USD
Subsídio Anual de Material Didático	300,00 USD	300,00 USD	300,00 USD
Subsídio Anual de Pesquisa e Estágio	-----	1000,00 USD	1500,00 USD
Seguro de Saúde	213,00 USD	213,00 USD	213,00 USD
Subsídio de Regresso	425,00 USD	425,00 USD	425,00 USD

Tomás de Fátima da Silva

Chefe de Gabinete

Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico